



# Diário Oficial de Igaratá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -  
Centro. Igaratá/SP  
CEP: 12350-000  
(11) 4610-0471  
[www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Edição nº 830

## SUMÁRIO

LEI Nº2183 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.  
LEI Nº 2184 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
ANEXO ÚNICO

Resultado da entrevista Criança Feliz

2 à 2 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas  
2 à 3 através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
3 à 3 <https://igarata.sp.gov.br> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e  
3 à 3 independente de qualquer cadastro.  
3 à 3

## ACERVO

## ENTIDADES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

CNPJ: 46.694.147/0001-02

Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro.

Igaratá/SP Telefone: (11) 4610-0471

Site: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**LEI Nº2183 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Autoriza o Município de Igaratá a celebrar Termo de Reconhecimento, Consolidação e Compromisso de Pagamento de Dívida com a empresa QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP e dá outras providências.”

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Igaratá autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento, Consolidação e Compromisso de Pagamento de Dívida com a empresa **QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP**, conforme Anexo Único desta Lei, objetivando quitar obrigação contraída pelo Município oriundo do não pagamento de dívidas provenientes do Pregão Presencial nº31/2017 – Contrato 140/2017, Processo Administrativo nº332/2023, Ação de Cobrança nº1001180-88.2022.8.26.0543, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Isabel/SP.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento vigente e seguintes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de fevereiro de 2023.

Elzo Elias de Oliveira Souza  
Prefeito Municipal

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**LEI Nº 2184 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº2.129, de 19 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº2.135, de 15 de junho de 2022, e dá outras providências.”

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº2.129, de 19 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº2.135, de 15 de junho de 2022, passando o seu valor mensal para R\$211,94 (duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), com vigência a contar de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de fevereiro de 2023.

Elzo Elias de Oliveira Souza  
Prefeito Municipal

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel: (11) 4656-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO ÚNICO**

(Art. 1º da Lei nº 2183, de 16 de Fevereiro de 2023)

TERMO DE RECONHECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATÁ E QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.694.147/0001-20, com sede administrativa na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, neste ato representada por seu prefeito, o Senhor **ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, titular do documento de Identidade R.G. nº 9.292.233-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 788.299.098-15, domiciliado na Rua Etelvina Ferreira de Souza, nº 820 - Casa 01, Jardim Rosa Helena, Igaratá/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, **QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.605.386/0001-19, com sede à Rua Fernandes Cardoso, nº 352, Bairro Treze de Maio, Santa Isabel/SP, CEP. 07500-000, neste ato representado por sua sócia gerente, Sra. **BRUNA JERONYMO MATARAZZO**, brasileira, titular do documento de Identidade R.G. nº 30.441.134-6-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 369.563.818-42, com endereço comercial na Rua Fernandes Cardoso, nº 352, Bairro Treze de Maio, Santa Isabel/SP, CEP. 07500-000, doravante denominada **CREDORES**, as partes com base no processo judicial nº 1001180-88.2022.8.26.0543 - 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Isabel e Processo Administrativo nº 332/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO, E COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/1993 e 4.320/1964, Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e pelas demais pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por objeto o reconhecimento, a consolidação e o compromisso de pagamento de dívida junto à credora, no valor total consolidado, conforme **QUADRO ÚNICO**

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel: (11) 4656-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



deste Instrumento, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), oriundos das notas fiscais nºs 79541, 80279, 81275, 81318, 82261, 82325, 82381, 82617, 82931, 84161, 85253, 76833, 86833, 88379, 89690, conforme Ação de Cobrança nº 1001180-88.2022.8.26.0543, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Isabel, devidamente descrito nos parágrafos desta Cláusula, e não quitado pelo Município, referente a contratação de prestação de serviços de "telefonia fixa, dados, voz por fibra óptica e Wi-Fi público", conforme Pregão Presencial n. 31/2017, Contrato nº 140/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na presente consolidação de dívida, a credora aceita a proposta de parcelamento, nas condições aqui descritas, **totalizando a dívida no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, conforme QUADRO ÚNICO deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida, pelo Município, em virtude contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, dados voz por fibra óptica e Wi-Fi público, especificados nas notas fiscais números. 79541, 80279, 81275, 81318, 82261, 82325, 82381, 82617, 82931, 84161, 85253, 76833, 86833, 88379 e 89690, e cobrada na Ação de Cobrança nº 1001180-88.2022.8.26.0543.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pelo presente termo de acordo, a Prefeitura Municipal de Igaratá, confessa o inadimplemento e reconhece a exigibilidade dos valores relativos as notas fiscais conforme relatório anexo: nºs. 79541, 80279, 81275, 81318, 82261, 82325, 82381, 82617, 82931, 84161, 85253, 76833, 86833, 88379 e 89690.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado a ação judicial em tela, confere ao Município de Igaratá quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente a Credora, que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores à título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviços, objeto deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas do presente Termo, no valor consolidado de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, referem-se aos Empenhos constantes no quadro abaixo:

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel: (11) 4658-1537 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.864.147/0001-20



**EMPENHOS DE NÚMEROS:** 5488/0-2019, 5490/0-2019, 5640/0-2019, 5740/0-2019, 5899/0-2019, 6033/0-2019, 5488/2-2019, 5490/2-2019, 5640/2-2019, 5740/2-2019, 5899/2-2019, 6033/2-2019, 5488/3-2019, 5490/3-2019, 5640/3-2019, 5740/3-2019, 5899/3-2019, 6033/3-2019, 666/0-2020, 666/1-2020, 667/0-2020, 667/1-2020, 667/2-2020, 668/0-2020, 668/1-2020, 669/0-2020, 669/1-2020, 671/0-2020, 671/1-2020, 672/0-2020, 672/1-2020, 666/2-2020, 668/2-2020, 669/2-2020, 671/2-2020, 672/2-2020, 878/0-2020, 878/1-2020, 666/3-2020, 667/3-2020, 668/3-2020, 669/3-2020, 671/3-2020, 672/3-2020, 878/2-2020, 666/4-2020, 667/4-2020, 668/4-2020, 669/4-2020, 671/4-2020, 672/4-2020, 878/3-2020, 666/5-2020, 667/5-2020, 668/5-2020, 669/5-2020, 671/5-2020, 672/5-2020, 878/4-2020, 666/6-2020, 667/6-2020, 668/6-2020, 669/6-2020, 671/6-2020, 672/6-2020, 878/5-2020, 3780/0-2020, 3780-1/2020, 3781/0-2020, 3781/1-2020, 3782/0-2020, 3781/1-2020, 3783/0-2020, 3783/1-2020, 3784/0-2020, 3784/1-2020, 3786/0-2020, 3786/1-2020, 3787/0-2020, 3787/1-2020, 4519/0-2020, 4520/0-2020, 4521/0-2020, 4531/0-2020, 4532/0-2020, 4534/0-2020, 4535/0-2020, 4519/1-2020, 4520/1-2020, 4521/1-2020, 4531/1-2020, 4532/1-2020, 4534/1-2020, 4535/1-2020, 4519/2/2020, 4520/2-2020, 4521/2-2020, 4531/2-2020, 4532/2-2020, 4534-2-2020, 4535/2-2020, 5998/0-2020, 4519/3-2020, 4520/3-2020, 4521/3-2020, 4531/3-2020, 4532/3-2020, 4534/3-2020, 5998/1-2020, 6056/0-2020, 6056/1-2020, 6760/0-2020, 6760/1-2020, 6761/0-2020, 6761/1-2020, 6762/0-2020, 6762/1-2020, 6769/0-2020, 6769/1-2020, 6770/0-2020, 6770/1-2020, 6771/0-2020, 6771/1-2020, 6772/0-2020, 6772/1-2020, 6773/0-2020, 6773/1-2020, 6760/2-2020, 6761/2-2020, 6762/2-2020, 6769/2-2020, 6772/2-2020, 6773/2-2020, 8273/0-2020, 8273/1-2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor devido consolidado será pago em 20 (vinte) parcelas fixas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme QUADRO I deste Termo, através da rubrica orçamentária nº 02.01.01.04.122.0101.2081.3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetivados todo dia 28 de cada mês, a partir de 28/03/2023, na forma do PARÁGRAFO PRIMEIRO

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel: (11) 4658-1537 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.864.147/0001-20



desta CLÁUSULA, sob pena de multa, correções e cominações previstas no PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores serão depositados na conta da credora **QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP, CNPJ: 10.605.386/0001-19, BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 3392, CONTA CORRENTE Nº 1688-8.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de atraso ou inadimplemento no pagamento de três parcelas, todas as parcelas vincendas poderão ser consideradas vencidas, possibilitando a imediata execução judicial por parte da credora.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de atraso ou inadimplemento de quaisquer das parcelas avençadas, incorrerá à devedora à título de cláusula penal, após notificação extrajudicial a ser encaminhada pela credora, com prazo de 10 (dez) dias para o devido pagamento, em multa de 1% (um por cento), sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo dos juros legais, correção monetária e honorários advocatícios, tudo nos termos do Art. 3º da EC 113/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Igaratá, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, tendo a empresa **QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP** exibido as documentações exigidas, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Igaratá, 1º de FEVEREIRO de 2023.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Benedito Rodrigues da Fritas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
 Tel: (11) 4556-1517 - e-mail: gabinete@pmpa.igarata.sp.gov.br  
 CNPJ: 48.894.141/0001-03



**BRUNA JERONYMO MATARAZZO -**  
 - QUICK COMUNICAÇÕES NET LTDA. EPP.  
 REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
 CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Benedito Rodrigues da Fritas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
 Tel: (11) 4556-1517 - e-mail: gabinete@pmpa.igarata.sp.gov.br  
 CNPJ: 48.894.141/0001-03



**-TABELA ÚNICA-**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPROMISSO DE**  
**PAGAMENTO DE DÍVIDA**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Nº PARCELA	DATA DO VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA
1	28/03/2023	18.000,00
2	28/04/2023	18.000,00
3	28/05/2023	18.000,00
4	28/06/2023	18.000,00
5	28/07/2023	18.000,00
6	28/08/2023	18.000,00
7	28/09/2023	18.000,00
8	28/10/2023	18.000,00
9	28/11/2023	18.000,00
10	28/12/2023	18.000,00
11	28/01/2024	18.000,00
12	28/02/2024	18.000,00
13	28/03/2024	18.000,00
14	28/04/2024	18.000,00
15	28/05/2024	18.000,00
16	28/06/2024	18.000,00
17	28/07/2024	18.000,00
18	28/08/2024	18.000,00
19	28/09/2024	18.000,00
20	28/10/2024	18.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Igaratá, 1<sup>o</sup> de fevereiro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 CIDADE DAS ÁGUAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
 Tel. (11) 4658-1577 e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
 CNPJ: 46.694.147/0001-20



**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2023/SMASC**, no uso de suas atribuições, em especial aquela disposta no item 11 do Edital, e,

Considerando as entrevistas ocorridas nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023;

Faz divulgar a lista com resultado da entrevista por ordem de classificação, sem aplicação dos critérios do desempate.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA					
CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA (AVALIAÇÃO CURRICULAR)	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL)
1º	20	CARLA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	150	80	230
2º	12	SHIRLEI DA CRUZ FARIA	135	77	212
3º	15	VERA LÚCIA SERAFIM PEREIRA	105	77	182
4º	19	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	100	79	179
5º	02	CAMILA FERNANDES ALDIGHIERI	80	78	158
6º	24	ADRIANA MORAES DA SILVA	75	78	153
7º	17	DÉBORA REGINA DO CARMO LIMA	70	76	146
8º	31	BEATRIZ RODRIGUES LUCAS	55	76	131
9º	23	JANINE ILMA PINTO	65	64	129
10º	21	ALESSANDRA EDUARDA DE SOUSA FREITAS ANDRADE	40	76	116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
 Tel. (11) 4658-1577 e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
 CNPJ: 46.694.147/0001-20



11º	01	GERSON LUIS COSTA DA SILVA	40	74	114
12º	25	MAELI NASCIMENTO SANTOS SILVA	35	76	111
13º	34	RAFAELA CAMILY DA SILVA	30	80	110
14º	08	MICHELE MACHADO DOS SANTOS ARAÚJO	35	74	109
15º	32	GRAZIELI DE JESUS MORAES	30	78	108
15º	07	LARISSA DA SILVA BARBOSA	30	78	108
17º	33	PALOMA CRISTINA DA SILVA	35	72	107
18º	30	LUIZ CARLOS PEDRO JÚNIOR	30	74	104
18º	18	OTÁVIO MEDEIROS DE SOUSA	30	74	104
20º	26	CLAUDIA MENDES DE SENA	25	78	103
21º	28	SOLANGE CRISTIAN VITOR BARBOSA	20	68	88
	27	PALOMA JENIFFER DIAS GONÇALVES FRANCO	125	AUSENTE/DESCCLASSIFICADO	
	05	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS MOURA	65	AUSENTE/DESCCLASSIFICADO	
	13	NEUSA DO CARMO SILVESTRE	50	AUSENTE/DESCCLASSIFICADO	
	10	GIOVANNA CARDOZO DE ARAÚJO	20	AUSENTE/DESCCLASSIFICADO	

Referida lista será publicada no Diário Oficial do Município, sendo publicada posteriormente resultado FINAL com a aplicação dos critérios de desempate, nos termos do item 12 do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel: (11) 4608-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Fica aberto, nos termos do item 11.3 do Edital, o prazo recursal de 01 (um) dia útil para eventual interposição de recurso à decisão acima divulgada, facultando-se vista pessoal do processo na Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de Igaratá.

Eventual recurso deverá ser protocolado **até as 18:00 (dezoito horas) do dia 17 de fevereiro de 2023**, de forma presencial, no Protocolo Geral da Prefeitura de Igaratá, sito na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 - Centro - Igaratá/SP, ou através do e-mail <juridico@igarata.sp.gov.br

Igaratá, 16 de FEVEREIRO de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PSS 01/2023/SMASC

ELIZABETH APARECIDA DA SILVA

-Membro-

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA ASSIS

-Membro-

ELOUISE MACHADO SILVA ALMEIDA

-Membro-

Página 3 de 3

Igaratá - Edição nº 830, 16 de Fevereiro de 2023

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

**EXPEDIENTE:**

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete